ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Licitação para aquisição de botinas.**

1. Relatório

O Prefeito Municipal solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de botinas para os servidores municipais, informando que se pretende fazer um investimento máximo, com a aquisição pretendida, da ordem de R$ *2.373,00.*

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 com as alterações da lei n° 9.648/98 – D. O. U. 28/05/98, no entanto,caso entenda a administração pertinente, a contratação poderá ser precedida de processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

Caso seja adotado o certame licitatório ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir, devendo o mesmo ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida, ou então, para a elaboração do Pregão observadas as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

Ivaí, 24 de julho de 2014.

Wilson A. Eidam
ADVOGADO